



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Jean Piaget		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Jean Piaget, no município de Brejo Santo, INEP 23234873, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5744917/2015</b>	<b>PARECER Nº 0906/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.12.2015</b>

### I – RELATÓRIO

Pedro Pereira Neto, diretor do Centro Educacional Jean Piaget, no município de Brejo Santo, INEP 23234873, por meio do processo nº 5744917/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Manoel Inácio de Lucena, 121, Centro, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo, INEP 23234873.

Pedro Pereira Neto exerce o cargo de diretor, com licenciatura em Pedagogia, habilitação em Administração Escolar, Registro nº 073, e Sônia Maria Gomes, Registro nº 2051, exerce a função de secretária escolar.

Presentes ao rol de documentos, o Laudo de Segurança, assinado pelo engenheiro José Nilton de Sousa, CREA 8882-D, e o Registro Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal do Município, por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará/Departamento de Vigilância Sanitária.

O corpo docente da instituição é composto de dez professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 270 títulos para um total de 133 alunos matriculados, revelando uma proporção de dois títulos por aluno.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações deste CEE. A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0906/2015

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

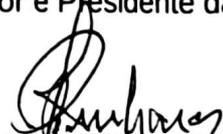
O Parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Jean Piaget, no município de Brejo Santo, INEP 23234873, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

  
**SEBASTIAO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Vice-Presidente do CEE